



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> ( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no Setor de Licitação do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: [licitacao@santaluzia.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaluzia.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 16 de março de 2023.

Jonas Pereira de Andrade  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa do Pregoeiro, Jonas Pereira de Andrade, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, durante o exercício 2023**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 00010/2023, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal “Paço Quipauá”, situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **30 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, durante o exercício 2023**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- g) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- h) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal “Paço Quipauá”, situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 ou através de download na página [www.santaluzia.pb.gov.br](http://www.santaluzia.pb.gov.br).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede da Prefeitura Municipal “Paço Quipauá”, situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. Representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital,

**5.1.2. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta**, constante no Anexo X, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

5.1.3. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX, deste edital.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)
--

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe de apoio ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação completa do(s) produto(s) ofertado(s) de forma clara**, descrevendo detalhadamente as características técnicas, **incluindo marca**, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo VI deste Edital;

f) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.

f1) O não atendimento contido no item 6.2 letra “f” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **menor preço por item**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.17.1.** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, o Pregoeiro entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o item e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 20 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

**8.1.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**8.1.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

**8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

#### **8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

#### **8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014<sup>1</sup>.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.1.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de **60(sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.4.** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.5.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30(trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.6.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E/PB;

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede da Prefeitura Municipal “Paço Quipauá”, situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do(s) produto(s) cotados, antes da homologação do certame.

**11.1.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

## **12. DA DESPESA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 seguintes:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

#### **02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

#### **02.020- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

#### **02.030- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

#### **02.040- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 -1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

#### **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 – 1501.0000 - Material de Consumo

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de **2023**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

**14.2** - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha que constará no edital.

**14.2.1** - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão solicitante.

**14.2.2** - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

**14.2.3** - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

**14.3** - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme o termo de referência.

**14.4** - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste termo.

**14.5** - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

**14.6** - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

**14.7** - O objeto desta licitação deverá ser **entregue em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**14.8** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

**14.9** - O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta-feira;

**14.10**- Os Produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos descritos nas Ordens de Compra.

**14.11**- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.12**- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.13.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**14.14.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.15.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**14.16.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**14.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas,

**15.1.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**15.1.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.4.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenho desta prefeitura.

17.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.3. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

17.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

#### **18. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**18.1.** O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, ou seja, **até 05 (cinco) dias** úteis, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através de suas secretarias.

**18.2.** As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da secretaria e entregue no Almoxarifado da respectiva secretaria, todas em Santa Luzia/PB.

**18.3.** A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

**18.4.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

**18.5.** A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### **19. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20. DAS PENALIDADES**

20.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula vigésima;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

20.4. A multa prevista na cláusula vigésima, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

20.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

20.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

20.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

20.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

20.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**22.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**22.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal “Paço Quipauá”, situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000 ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

**22.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**22.6.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**22.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**22.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.**

**22.9.** São partes integrantes deste edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Declaração referente à habilitação;
- Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV** - Declaração da empresa Fato Impeditivo;
- Anexo V** - Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo VI** - Proposta de Preço;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;
- Anexo IX** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X** - Declaração Independente de Proposta;
- Anexo XI** - Declaração Servidor.

Santa Luzia/PB, 16 de março de 2023.

Jonas Pereira de Andrade  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, durante o exercício 2023

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Termo de Referência Tendo em vista tratar-se de materiais de uso contínuo justifica-se pela necessidade de atender aos diversos setores, com vistas à manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias pertencente a este município.

Sendo, assim, se faz preciso a sua aquisição para que seja evitada a interrupção dos trabalhos nos setores administrativos.

3.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.3 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio medindo 15 cm de largura e 11 cm de comp. na cor preta ou azul tipo tintada	UND	20
02	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito	UND	100
03	BORRACHA, material borracha, na cor branca, apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis grafite com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	UND	1000
04	BORRACHA PONTEIRA BRANCAS Imersões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2 x 0,06 cm, 4gr.	UND	100
05	CARTOLINA COMUM - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	FLS	1000
06	CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 270g- Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 270gm, comprimento 660, largura 48, cores diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache.	UND	1000
07	CANETA ESFEROGRÁFICA, sextavada, ponta média com furo na parte do corpo, em cristal transparente na cor azul, com ponta de latão e esfera tungstênio. Cores: azul, preta e vermelha	CX C/ 50 UND	50
08	CARBONO A4 dupla face em caixa com 100fls.	CX c/100fls.	10
09	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	200
10	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel,	UND	200



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	características adicionais lavável, atóxica, com conteúdo 1000g, tipo pastosa		
11	<b>COLA</b> , composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola.	UND	500
12	<b>COLA</b> , composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros mat. porosos, tipo bastão grosso, características adicionais, p/ser aplicado c/ pistola	UND	500
13	<b>COLA</b> , composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, 90g	UND	500
14	<b>COLA GLITTER</b> - cola, composição poli vinil acetato pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido. Cor escolha da administração municipal	UND	50
15	<b>COLA SILICONE</b> – líquida com 90g	UND	500
16	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualidade tipo de escrita. Frasco contendo 18ml.	UND	50
17	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº 02. Caixa com 100 unidades	UND	100
18	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº 03. Caixa com 100 unidades	CX.	100
19	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº 04. Caixa com 100 unidades	CX.	100
20	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº 06. Caixa com 100 unidades	CX.	100
21	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº08. Caixa com 100 unidades	CX.	50
22	<b>CLIPS</b> metálico niquelado nº10. Caixa com 100 unidades	CX.	30
23	<b>CALCULADORA MÉDIA</b>	UND	20
24	<b>CALCULADORA GRANDE 12 dígitos</b>	UND	20
25	<b>EMBORRACHADO</b> eva cores variadas	UND	2000
26	<b>EMBORRACHADO</b> Eva Color GL	UND	1000
27	<b>EMBORRACHADO</b> Eva com estampas	UND	1000
28	<b>EMBORRACHADO</b> eva cores variadas 0,90 X 1,80	RL	100
29	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 229, largura 324mm, cor amarelo.	UND	1000
30	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 200, largura 280mm, cor amarelo	UND	500
31	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 360, largura 260mm, cor amarelo	UND	500
32	<b>ENVELOPE</b> , material papel OFSET, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca	UND	500
33	<b>ESTILETE FINO</b> - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	UND	100
34	<b>ENVELOPE PARA CONVITE</b> - gramatura 180, comprimento 230, altura 160, cores sortidas.	UND	2.000
35	<b>ESTILETE LARGO</b> - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	UND	100
36	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UND	100
37	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , metal aço, tipo piranha, tratamento superficial cromado com plástico.	UND	10
38	<b>FITA ADESIVA</b> , embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 45, largura 48, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral, e reforço de pacote, tipo tubete de papelão, cor transparente.	RI	800



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

39	<b>FITA ADESIVA</b> , material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	RI	200
40	<b>FITA ADESIVA</b> , material crepe, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	RI	200
41	<b>FITA ADESIVA</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 48, cor incolor, aplicação multiuso.	RI	200
42	<b>FITA ADESIVA</b> , material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	RI	200
43	<b>FITA ADESIVA</b> transparente 50 metros 12MM X 30MM	RI	100
44	<b>FITA ADESIVA</b> transparente 50 metros 12MM X 65MM	RI	100
45	<b>FOLHA DE PAPEL PARA PRESENTE</b> – cores e/ou estampas variadas pacote com 50 unidades	PAC	50
46	<b>GUILHOTINA DE PAPEL (ESCOLAR)</b>	UND	10
47	<b>GLITTER</b> pvc 15g, cores variadas, aplicação diversas superfícies.	UND	200
48	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 26/6	CX.	500
49	<b>GRAMPO TRILHO</b> (romeu e julieta) metálico 80 mm para 50 folhas, caixa com no mínimo 26 unidades.	UND	500
50	<b>GRAMPO PASTA</b> , material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	CX.	500
51	<b>GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE</b> – aproximadamente 200 folhas	UND	10
52	<b>GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO</b> – APROXIMADAMENTE 20 FLS	UND	100
53	<b>ISOPOR 10MM</b>	FLS	100
54	<b>ISOPOR 15MM</b>	FLS	100
55	<b>ISOPOR 20MM</b>	FLS	100
56	<b>LIVRO ATA</b> 100 fls	UND	50
57	<b>LIVRO ATA</b> 200 fls	UND	50
58	<b>LIVRO DE PONTO</b> 100 fls	UND	50
59	<b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> ¼100fls – capa papelão revestido em papelloff-set 120 gr/m2 plastificado: formato capa 215mmx157mm.Miolo papel 56gr/m2, tamanho 205mmx150mm	UNID	50
60	<b>LÁPIS MARCA TEXTO</b> - corpo de polipropileno, ponta 3 a 5mm, na cores diversas.	UND	500
61	<b>LÁPIS GRAFITE</b>	UND	2000
62	<b>LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL</b> cores Azul, Preto e Vermelho	UND	300
63	<b>LÁPIS HIDRACOR</b> fino c/ 12 und	CX C/12 UND	500
64	<b>LÁPIS DE PINTURA GRANDE</b> C/ 12 UND	CX C/12 UND	500
65	<b>LANTERNA</b>	UND	50
66	<b>LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18</b> , para uso geral na cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	UND	30
67	<b>MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ</b>	UND	100
68	<b>MASSA PARA MODELAR (PRODUTO ESCOLAR)</b>	CX.	500
69	<b>PAPEL PARDOS</b> , material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	FL.	1000
70	<b>PAPEL CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 cores sortidas, comprimento 660mm, largura 500 mm.	UND	1000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

71	<b>PAPEL OFICIO</b> , material papel sulfite, comprimento 297, largura 210, gramatura 75, cor branca, tipo A4	RS	8000
72	<b>PAPEL CREPOM</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas	FL.	100
73	<b>PAPEL LAMINADO</b> , cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	FL.	100
74	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	FL.	100
75	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210 MM X 297 MM</b>	FL.	5000
76	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo A4 210 MM X 297 MM</b>	FL.	5000
77	<b>PAPEL ADESIVO FOSCO 195g 210 x 297 mm - A4 pacote com 25 Folhas</b>	PCT	100
78	<b>PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 com 240g, caixa com 50 folhas</b>	CX	500
79	<b>PASTA ARQUIVO MORTO PLAST - de polipropileno azul 350x 130x 245mm</b>	UND	700
80	<b>PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO</b> , características adicionais com aba e elástico.	UND	1.000
81	<b>PASTA ABA ELÁSTICO ½ Ofício sem lombo</b> características adicionais material plástico com aba e elástico.	UND	100
82	<b>PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE - Pasta arquivo</b> , material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	UND	2000
83	<b>PASTA AZ TAMANHO OFICIO -PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO</b> – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	UND	1000
84	<b>PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICA</b>	UND	2.000
85	<b>PASTA POLIONDA 40mm</b>	UND	200
86	<b>PRANCHETA</b> , tipo ofício MATERIAL DURATEX	UND	100
87	<b>PRANCHETA</b> , 1/4 MATERIAL DURATEX	UND	50
88	<b>PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFICIO - Pasta suspensa horizontal</b> , papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	UND	3000
89	<b>PASTA SANFONADA</b> , Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, Fechamento em elástico, 100% plástica (PP), Espessura 0,50mm, 330 largura x 240 altura mm	UND	100
90	<b>PASTA SANFONADA</b> , Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 31 divisórias e 31 etiquetas de papel para títulos, Fechamento em elástico, 100% plástica (PP) 330 largura x 240 altura mm	UND	100
91	<b>PASTA CATÁLOGO</b> para 30Fls	UND	100
92	<b>PERFURADOR MÉDIO - Perfurador papel</b> , material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UND	50
93	<b>PERFURADOR GRANDE - Perfurador papel</b> , material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 40 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UND	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

94	<b>PINCEL ATÔMICO</b>	UND	100
95	<b>PINCEL ARTÍSTICO</b>	UND	500
96	<b>PISTOLA COLA QUENTE 220 W G DE 2</b> - Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	UND	50
97	<b>PISTOLA COLA QUENTE 220WGDE 2</b> - Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino	UND	50
98	<b>PORTA LAPIS</b> - Porta-lápis/clipse/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões.	UND	30
99	<b>PLASTICO TRANSPARENTE</b>	METRO	100
100	<b>RÉGUA ESCOLAR 30CM</b>	UND	500
101	<b>REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO</b> nas cores Azul, Preto e Vermelho	UND	100
102	<b>TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO AÇO INOX</b> - Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	UND	500
103	<b>TESOURA Multiuso Grande</b>	UND	50
104	<b>TINTA DE TECIDO</b> , composição a base de água, cores metálicas, capacidade 37ml a 40ml, aplicação pintura em tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	UND	100
105	<b>TINTA GUACHE</b> , composição resina veicula/água/pigmento/conservantes, Quant de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	UND	500
106	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor preta ou azul, componente água, pigmentos, aspectos físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	UND.	20
107	<b>TNT cores variadas</b>	METRO	7.000
108	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo 10g	UND.	50
109	<b>QUADRO DE AVISOS</b> Cortiça 90x60 Moldura Alumínio	UND	30
110	<b>ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS</b> CX com 100 unid	CX	30

**OBS:** As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o permitido por lei, sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha que constará no edital.

5.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão solicitante.

5.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

5.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

5.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme este termo de referência.

5.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste termo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- 5.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- 5.7 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 5.8 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 5.9 - O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta-feira;
- 5.10- Os Produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos descritos nas Ordens de Compra.
- 5.11- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5.12- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.13. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 5.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.15. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.16. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas,
- 6.1.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** do objeto a ser licitado.

#### **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenho da prefeitura.
- 9.2. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9.3 – O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

9.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

#### **10. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

10.1 – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, ou seja, **até 05 (cinco) dias** úteis, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através de suas secretarias.

10.2 – As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da secretaria e entregue no Almoarifado da respectiva secretaria, todas em Santa Luzia/PB.

10.3 – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

10.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

10.5 - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### **11. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **12. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

#### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações contidas neste termo.

d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_, vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial PMSL N°. 00010/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial PMSL Nº 00010/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ - Org. Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, durante o exercício 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada	UND	20			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio medindo 15 cm de largura e 11 cm de comp. na cor preta ou azul tipo tintada					
02	<b>APONTADOR</b> de lápis, material plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito	UND	100			
03	<b>BORRACHA</b> , material borracha, na cor branca, apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis grafite com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	UND	1000			
04	<b>BORRACHA PONTEIRA BRANCAS</b> Imersões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2 x 0,06 cm, 4gr.	UND	100			
05	<b>CARTOLINA COMUM</b> - Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	FLS	1000			
06	<b>CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 270g-</b> Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 270gm, comprimento 660, largura 48, cores diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache.	UND	1000			
07	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> , sextavada, ponta média com furo na parte do corpo, em cristal transparente na cor azul, com ponta de latão e esfera tungstênio. Cores: azul, preta e vermelha	CX C/ 50 UND	50			
08	<b>CARBONO A4</b> dupla face em caixa com 100fls.	CX c/100fls.	10			
09	<b>COLA</b> , composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	200			
10	<b>COLA</b> , composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável, atóxica, com conteúdo 1000g, tipo pastosa	UND	200			
11	<b>COLA</b> , composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola.	UND	500			
12	<b>COLA</b> , composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros mat. porosos, tipo bastão grosso, características adicionais, p/ser aplicado c/ pistola	UND	500			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

13	<b>COLA</b> , composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, 90g	UND	500			
14	<b>COLA GLITTER</b> - cola, composição poli vinil acetato pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido. Cor escolha da administração municipal	UND	50			
15	<b>COLA SILICONE</b> – líquida com 90g	UND	500			
16	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> , a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualidade tipo de escrita. Frasco contendo 18ml.	UND	50			
17	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n° 02. Caixa com 100 unidades	UND	100			
18	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n° 03. Caixa com 100 unidades	CX.	100			
19	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n° 04. Caixa com 100 unidades	CX.	100			
20	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n° 06. Caixa com 100 unidades	CX.	100			
21	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n°08. Caixa com 100 unidades	CX.	50			
22	<b>CLIPS</b> metálico niquelado n°10. Caixa com 100 unidades	CX.	30			
23	<b>CALCULADORA MÉDIA</b>	UND	20			
24	<b>CALCULADORA GRANDE 12 dígitos</b>	UND	20			
25	<b>EMBORRACHADO</b> eva cores variadas	UND	2000			
26	<b>EMBORRACHADO</b> Eva Color GL	UND	1000			
27	<b>EMBORRACHADO</b> Eva com estampas	UND	1000			
28	<b>EMBORRACHADO</b> eva cores variadas 0,90 X 1,80	RL	100			
29	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 229, largura 324mm, cor amarelo.	UND	1000			
30	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 200, largura 280mm, cor amarelo	UND	500			
31	<b>ENVELOPE</b> , material de papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 360, largura 260mm, cor amarelo	UND	500			
32	<b>ENVELOPE</b> , material papel OFSET, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca	UND	500			
33	<b>ESTILETE FINO</b> - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico,	UND	100			





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	com lamina, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.					
34	<b>ENVELOPE PARA CONVITE</b> - gramatura 180, comprimento 230, altura 160, cores sortidas.	UND	2.000			
35	<b>ESTILETE LARGO</b> - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação Inmetro.	UND	100			
36	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UND	100			
37	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , metal aço, tipo piranha, tratamento superficial cromado com plastico.	UND	10			
38	<b>FITA ADESIVA</b> , embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 45, largura 48, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral, e reforço de pacote, tipo tubete de papelão, cor transparente.	RI	800			
39	<b>FITA ADESIVA</b> , material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	RI	200			
40	<b>FITA ADESIVA</b> , material crepe, tipo monoface, largura 45, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	RI	200			
41	<b>FITA ADESIVA</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45, comprimento 48, cor incolor, aplicação multiuso.	RI	200			
42	<b>FITA ADESIVA</b> , material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	RI	200			
43	<b>FITA ADESIVA</b> transparente 50 metros 12MM X 30MM	RI	100			
44	<b>FITA ADESIVA</b> transparente 50 metros 12MM X 65MM	RI	100			
45	<b>FOLHA DE PAPEL PARA PRESENTE</b> – cores e/ou estampas variadas pacote com 50 unidades	PAC	50			
46	<b>GUILHOTINA DE PAPEL (ESCOLAR)</b>	UND	10			
47	<b>GLITTER</b> pvc 15g, cores variadas, aplicação diversas superficies.	UND	200			
48	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado ou	CX.	500			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	cobreado, tamanho 26/6					
49	<b>GRAMPO TRILHO</b> (romeu e julieta) metálico 80 mm para 50 folhas, caixa com no mínimo 26 unidades.	UND	500			
50	<b>GRAMPO PASTA</b> , material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea.	CX.	500			
51	<b>GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE</b> – aproximadamente 200 folhas	UND	10			
52	<b>GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO</b> – APROXIMADAMENTE 20 FLS	UND	100			
53	<b>ISOPOR 10MM</b>	FLS	100			
54	<b>ISOPOR 15MM</b>	FLS	100			
55	<b>ISOPOR 20MM</b>	FLS	100			
56	<b>LIVRO ATA 100 fls</b>	UND	50			
57	<b>LIVRO ATA 200 fls</b>	UND	50			
58	<b>LIVRO DE PONTO 100 fls</b>	UND	50			
59	<b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼100fls</b> – capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado: formato capa 215mmx157mm. Miolo papel 56gr/m2, tamanho 205mmx150mm	UNID	50			
60	<b>LÁPIS MARCA TEXTO</b> - corpo de polipropileno, ponta 3 a 5mm, na cores diversas.	UND	500			
61	<b>LÁPIS GRAFITE</b>	UND	2000			
62	<b>LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL</b> cores Azul, Preto e Vermelho	UND	300			
63	<b>LÁPIS HIDRACOR</b> fino c/ 12 und	CX C/12 UND	500			
64	<b>LÁPIS DE PINTURA GRANDE</b> C/ 12 UND	CX C/12 UND	500			
65	<b>LANTERNA</b>	UND	50			
66	<b>LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18</b> , para uso geral na cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	UND	30			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

67	<b>MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ</b>	UND	100			
68	<b>MASSA PARA MODELAR (PRODUTO ESCOLAR )</b>	CX.	500			
69	<b>PAPEL PARDO</b> , material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	Fl.	1000			
70	<b>PAPEL CARTOLINA</b> , material celulose vegetal, gramatura 180g/m2 cores sortidas, comprimento 660mm, largura 500 mm.	UND	1000			
71	<b>PAPEL OFICIO</b> , material papel sulfite, comprimento 297, largura 210, gramatura 75, cor branca, tipo A4	RS	8000			
72	<b>PAPEL CREPOM</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas	Fl.	100			
73	<b>PAPEL LAMINADO</b> , cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	Fl.	100			
74	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	Fl.	100			
75	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210 MM X 297 MM</b>	Fl.	5000			
76	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo A4 210 MM X 297 MM</b>	Fl.	5000			
77	<b>PAPEL ADESIVO FOSCO 195g 210 x 297 mm - A4</b> pacote com 25 Folhas	PCT	100			
78	<b>PAPEL CARTÃO TAMANHO A4</b> com 240g. caixa com 50 folhas	CX	500			
79	<b>PASTA ARQUIVO MORTO PLAST</b> - de polipropileno azul 350x 130x 245mm	UND	700			
80	<b>PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO</b> , características adicionais com aba e elástico.	UND	1.000			
81	<b>PASTA ABA ELÁSTICO ½ Ofício</b> sem lombo características adicionais material plástico com aba e elástico.	UND	100			
82	<b>PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE</b> - Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	UND	2000			
83	<b>PASTA AZ TAMANHO OFICIO -PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO</b> – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou	UND	1000			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.					
84	<b>PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICA</b>	UND	2.000			
85	<b>PASTA POLIONDA 40mm</b>	UND	200			
86	<b>PRANCHETA</b> , tipo ofício MATERIAL DURATEX	UND	100			
87	<b>PRANCHETA</b> , 1/4 MATERIAL DURATEX	UND	50			
88	<b>PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO</b> - Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	UND	3000			
89	<b>PASTA SANFONADA</b> , Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, Fechamento em elástico, 100% plástica (PP), Espessura 0,50mm, 330 largura x 240 altura mm	UND	100			
90	<b>PASTA SANFONADA</b> , Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, com 31 divisórias e 31 etiquetas de papel para títulos, Fechamento em elástico, 100% plástica (PP) 330 largura x 240 altura mm	UND	100			
91	<b>PASTA CATÁLOGO</b> para 30Fls	UND	100			
92	<b>PERFURADOR MÉDIO</b> - Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UND	50			
93	<b>PERFURADOR GRANDE</b> - Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 40 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UND	20			
94	<b>PINCEL ATÔMICO</b>	UND	100			
95	<b>PINCEL ARTÍSTICO</b>	UND	500			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

96	<b>PISTOLA COLA QUENTE 220 W G DE 2</b> - Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	UND	50			
97	<b>PISTOLA COLA QUENTE 220WGDE 2</b> - Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino	UND	50			
98	<b>PORTA LAPIS</b> - Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões.	UND	30			
99	<b>PLÁSTICO TRANSPARENTE</b>	METRO	100			
100	<b>RÉGUA ESCOLAR 30CM</b>	UND	500			
101	<b>REFIL PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO</b> nas cores Azul, Preto e Vermelho	UND	100			
102	<b>TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX</b> - Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	UND	500			
103	<b>TESOURA</b> Multiuso Grande	UND	50			
104	<b>TINTA DE TECIDO</b> , composição a base de água, cores metálicas, capacidade 37ml a 40ml, aplicação pintura em tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	UND	100			
105	<b>TINTA GUACHE</b> , composição resina veicula/água/pigmento/conservantes, Quant de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	UND	500			
106	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , cor preta ou azul, componente água, pigmentos, aspectos físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	UND.	20			
107	<b>TNT</b> cores variadas	METRO	7.000			
108	<b>UMEDECADOR DE DEDOS</b> em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo 10g	UND.	50			
109	<b>QUADRO DE AVISOS</b> Cortiça 90x60 Moldura Alumínio	UND	30			
110	<b>ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS</b> CX com 100 unid	CX	30			



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
--	------------------------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00010/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N° 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Santa Luzia, C.N.P.J. N°: 09.090.689/0001-67, Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, S/N, Bairro Antônio Bento de Moraes - Santa Luzia/PB - CEP N° 58.600-000. Representante: José Alexandre de Araújo - Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, Empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

**CONTRATADO(A):** ....., CNPJ ou CPF N°: ..... Ins. Estadual ou RG N°: ....., Endereço: ....., CEP ....., Representante Legal: ....., Qualificação: ....., ....., ....., (Nacionalidade) (Estado Civil) (Profissão), R.G. N°: ..... C.P.F. N°:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, durante o exercício 2023, nas quantidades aproximadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PMSL N° 00010/2023, documento que integra este Contrato independentemente de transcrições e da proposta anexa ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da entrega da nota fiscal no setor de empenhos deste município. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do bem solicitado respeitando suas qualidades e quantidades.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Vencendo nos seguintes itens: XX, XX,XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 seguinte:

**02.010 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

04.122.2013.2012 - Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

**02.020- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

**02.030- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

**02.040- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 -1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

**02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

**02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 – 1501.0000 - Material de Consumo

**02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

5.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1 – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, ou seja, até **05 (cinco) dias** úteis, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através de suas secretarias.

6.2 – As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas **em até 05 (cinco) dias** úteis após a solicitação da secretaria e entregue no Almoxarifado da respectiva secretaria, todas em Santa Luzia/PB.

6.3 – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

6.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

6.5 - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimentos contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):**

- a) A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- b) A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o discriminado na planilha que constará no edital.
- c) Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo órgão solicitante.
- d) Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.
- e) Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.
- f) A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme o termo de referência.
- g) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste termo.
- h) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- i) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- j) O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- k) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- l) O horário para entrega do material solicitado será das 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta-feira;
- m) Os Produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos descritos nas Ordens de Compra.
- n) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- q) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- r) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- s) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

t) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas,

8.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

8.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % ( vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10.4. A multa prevista na cláusula décima, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

10.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

10.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

10.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

10.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ Declara no PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00010/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO SERVIDOR**

*(Usar Papel timbrado da empresa)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal